



# Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

[gabinete@rosana.sp.gov.br](mailto:gabinete@rosana.sp.gov.br)

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

## Processo nº 108/2021 - Tomada de Preços nº 009/2021.

Objeto: contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de uma edificação localizada na Travessa das Fabianas, nº 126, quadra 82, Distrito de Primavera/SP, destinada a Unidade de Saúde – Centro de Fisioterapia, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

### ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPE Nº 01 (HABILITAÇÃO) E SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e quatro do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala do Setor de Licitações, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, devidamente designados através do **Decreto nº 3340/2021, de 30/07/2021**, para proceder à abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) pertinente a **Tomada de Preços nº 009/2021**. Pela Sra. Presidente foi dito que apresentou os envelopes nº 01 (habilitação), nº 02 (proposta de preço), os proponentes: **EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI, PEDRO HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES – CONTRUÇÕES - EPP** e **RIQUE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**. Dando prosseguimento aos trabalhos, passou-se à rubrica dos envelopes nº 01 e 02 dos proponentes, sendo constatada a inviolabilidade dos mesmos. Aberto os envelopes nº 01 (habilitação) dos proponentes participantes, foi dada oportunidade para que os presentes fizessem as anotações que julgassem necessárias, assim como, toda as documentações foram rubricadas pelos mesmos. Em análise da documentação, verificou-se que as empresas apresentaram a Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e com isso fazendo jus a todas as prerrogativas do item 4.2.2 VI.1 “As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.” As documentações apresentadas, extraídas via internet, foram verificadas nos respectivos endereços eletrônicos, para confirmação de suas autenticidades e ainda foram realizadas pesquisas na relação de apenados junto aos sites do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ([www.tce.sp.gov.br](http://www.tce.sp.gov.br)) e do Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)), não constando registros em nome dos proponentes. Vista, discutida e analisada as documentações apresentadas, a Comissão de Licitações decidiu por unanimidade **INABILITAR** a proponente **RIQUE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA** por não apresentar a documentação referente ao item 4.2.1 – Habilitação Jurídica na alínea b) conforme edital e por unanimidade **HABILITAR** os proponentes: **EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI** e **PEDRO HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES – CONTRUÇÕES - EPP**. Foi dito pela Sra. Presidente, que abre-se os prazos recursais nos termos do Artigo 109, Inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente sessão, da qual eu, Thainan Borglmini Pereira, Secretária, lavrei a presente ata que após lida será assinada por todos os presentes, extraindo-se cópia da mesma para publicação nos termos da Lei. Rosana, 24 de novembro de 2021.

Valesca Melo V. S. Lazarim  
Presidenta

Thainan Borglmini Pereira  
Secretária

André Xavier de Barros  
Membro